

## RESOLUÇÃO PROFNIT/FORTEC N. 03/2018

Dispõe sobre os Critérios de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Professores no Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação para o biênio 2019-2020.

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O objetivo desta Norma é definir critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT®), para o biênio 2019-2020.

Art. 2º. Esta Norma atende ao artigo 18 da RESOLUÇÃO PROFNIT N.º 02//2018, que dispõe sobre as Normas Gerais de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de professores no Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação.

### CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS

Art. 3º. A pontuação curricular do perfil mínimo exigido para o Docente Permanente está descrita no Artigo 4º.

Parágrafo Único. A apresentação das produções intelectuais que demonstrem a capacidade de produção técnico-científica deverá ser comprovada mediante Currículo *Lattes* atualizado há pelo menos 90 dias.

Art. 4º. Para o interstício de 2019-2020, de forma não cumulativa, serão considerados os seguintes critérios mínimos de produção intelectual como exigência de credenciamento, no período de 2 (dois) anos mais fração considerada até a data de avaliação, por exemplo, 2016, 2017 e 2018 mesmo que seja parcial:

- I - Possuir 1 (hum) artigo qualificado nos estratos A1 ou A2 do Qualis - Periódicos da Capes na área de Administração, ou da Interdisciplinar, ou da área de formação do docente ou de áreas correlatas;
- II - Possui 2 (dois) artigos qualificados no estrato B1 do Qualis - Periódicos da Capes na área de Administração, ou da Interdisciplinar, ou da área de formação do docente ou de áreas correlatas;
- III - Possui 3 (três) artigos qualificados no estrato B2 do Qualis - Periódicos da Capes na área de Administração, ou da Interdisciplinar, ou da área de formação do docente ou de áreas correlatas;
- IV - Possui 4 (quatro) artigos qualificados no estrato B3, ou B4, ou B5 do Qualis - Periódicos da Capes na área de Administração, ou da Interdisciplinar, ou da área de formação do docente ou de áreas correlatas;
- V - Possui 3 (três) capítulos de livros em tema aderente à área de conhecimento de abrangência do PROFNIT, publicados por editora universitária ou comercial de renome, com capacidade de distribuição, Conselho Editorial e ISBN;
- VI - Possui 1 (hum) livro em tema aderente à área de conhecimento de abrangência do PROFNIT, publicado por editora universitária ou comercial de renome, com capacidade de distribuição, Conselho Editorial e ISBN.

- VII - Possuir 1 (hum) artigo qualificado no estrato B3 do do Qualis - Periódicos da Capes na área de Administração, ou da Interdisciplinar, ou da área de formação do docente ou de áreas correlatas, e 1 (hum) depósito de pedido de patente protocolado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);
- VIII - Possuir 1 (hum) artigo qualificado no estrato B3 do Qualis - Periódicos da Capes na área de Administração, ou da Interdisciplinar, ou da área de formação do docente ou de áreas correlatas, e 1 (hum) capítulo de livro em tema aderente à área de conhecimento de abrangência do PROFNIT, publicado por editora universitária ou comercial de renome, com capacidade de distribuição, conselho editorial e ISBN.
- IX - Possuir 1 (uma) patente concedida junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial ou via Convenção da União de Paris (CUP) ou através do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT) e um artigo 1 (hum) artigo qualificado no estrato B3 do Qualis - Periódicos da Capes na área de Administração, ou da Interdisciplinar, ou da área de formação do docente ou de áreas correlatas;
- X - Possuir 1 (hum) registro de programa de computador e um artigo 1 (hum) artigo qualificado no estrato B3 do Qualis - Periódicos da Capes na área de Administração, ou da Interdisciplinar, ou da área de formação do docente ou de áreas correlatas;
- XI - Possuir 1 (uma) participação comprovada no pedido de registro de Indicação Geográfica junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e um artigo 1 (hum) artigo qualificado no estrato B3 do Qualis - Periódicos da Capes na área de Administração, ou da Interdisciplinar, ou da área de formação do docente ou de áreas correlatas.

Parágrafo Único. As produções intelectuais, especialmente as tecnológicas e de gestão da inovação elencadas como produtos de TCC do PROFNIT, não elencadas acima devem ser avaliadas pela CAI, com parecer encaminhado à CAN.

#### CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4°. Nos casos não previstos nesta Norma, caberá a CAN analisar e deliberará sobre as condições e critérios a serem aplicados.

Art. 5°. Esta resolução entra em vigor após sua aprovação na CAN.

Salvador, 10 de julho de 2018

*Original assinado por*

Prof. Dra. Cristina M. Quintella

Presidente da Comissão Acadêmica Nacional

*Aprovado na reunião da CAN realizada em 05/jul/2018*

*Original assinado e depositado no FORTEC*